



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ RAYDAN

RUA SANTO ANTÔNIO, 674 – CENTRO

JOSÉ RAYDAN – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39775-000 camarajraydan@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 11/2016

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de José Raydan para o quadriênio de 2017 a 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de José Raydan, tendo em visto o disposto no art. 29, inciso VI, c/c art. 37, inciso X, e 39, § 4º, da Constituição Federal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais de José Raydan/MG, para o quadriênio de 2017 a 2020, ficam fixados da seguinte forma:

I - Prefeito Municipal.....R\$ 12.724,00 (doze mil, setecentos e vinte e quatro reais)

II - Vice PrefeitoR\$ 6.362,00 (seis mil, trezentos e sessenta e dois reais)

III - SecretárioR\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos servidores municipais, utilizando o INPC do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 3º - Ficam garantidos os direitos à férias e gratificação natalina estabelecidas na Lei Municipal n. 257/2012, sem nenhuma alteração,

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações consignadas nos orçamentos correspondentes ao exercício de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

À sanção,

José Raydan/MG, 11 de Novembro de 2016


Juliane Evangelista Ferreira Neves

Presidente da Câmara

Protocolo
11/11/16
Ass. 